



Lei N.º 3.396 de 08 de junho de 1976

Cria a Divisão do Interior, na estrutura Administrativa do DETRAN e dá outras providências.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono ~~XXXXXXIXX~~ a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, a Divisão do Interior.

Art. 2º - A Divisão do Interior será subordinada à Diretoria Administrativa e integrada pela atual Seção do Interior, criada pela Lei Delegada nº 125, de 30 de maio de 1974.

Art. 3º - Fica também criado, em cargo de Chefe de Divisão, símbolo CC-3, de provimento em Comissão, nomeado pelo Governador do Estado, por indicação do Diretor Geral do DETRAN e proposta do Secretário de Justiça e Segurança Pública, além de 5 (cinco) funções Gratificadas, símbolo FG-2 e FG-1, constantes dos Anexos I, II e III, desta Lei.

Art. 4º - A atual Seção de Transporte e Zeladoria fica desmembrada em duas: Seção de Transporte e Seção de Zeladoria, conservando a segunda a respectiva função gratificada e seu correspondente símbolo.

Art. 5º - O Regulamento, expedido por Decreto do Chefe do Poder Executivo, disporá sobre a Unidade ora criada, sua estrutura e suas atribuições.

Art. 6º - A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá, no corrente exercício, à conta de orçamento do Departamento Estadual de Trânsito.



Lei N.º 3.396 de 08 de junho de 1976

Cria a Divisão do Interior, na estrutura Administrativa do DETRAN e dá outras providências.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono ~~XXXXXXIXX~~ a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, a Divisão do Interior.

Art. 2º - A Divisão do Interior será subordinada à Diretoria Administrativa e integrada pela atual Seção do Interior, criada pela Lei Delegada nº 125, de 30 de maio de 1974.

Art. 3º - Fica também criado, em cargo de Chefe de Divisão, símbolo CC-3, de provimento em Comissão, nomeado pelo Governador do Estado, por indicação do Diretor Geral do DETRAN e proposta do Secretário de Justiça e Segurança Pública, além de 5 (cinco) funções Gratificadas, símbolo FG-2 e FG-1, constantes dos Anexos I, II e III, desta Lei.

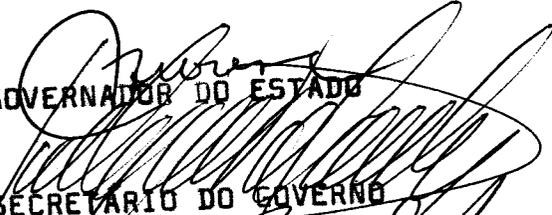
Art. 4º - A atual Seção de Transporte e Zeladoria fica desmembrada em duas: Seção de Transporte e Seção de Zeladoria, conservando a segunda a respectiva função gratificada e seu correspondente símbolo.

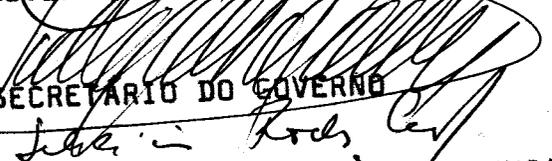
Art. 5º - O Regulamento, expedido por Decreto do Chefe do Poder Executivo, disporá sobre a Unidade ora criada, sua estrutura e suas atribuições.

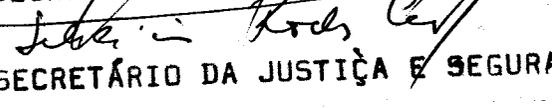
Art. 6º - A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá, no corrente exercício, à conta de orçamento do Departamento Estadual de Trânsito.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 08
de Junho de 1976.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DO GOVERNO

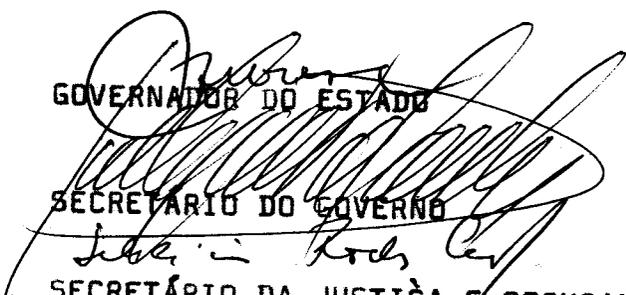

SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.
PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI, em Teresina, 08
de Junho de 1976.

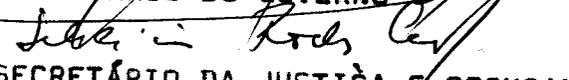
GVERNADOR DO ESTADO
SECRETARIO DO GOVERNO
SECRETARIO DA JUSTIÇA E SEGURAN

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 08
de junho de 1976.

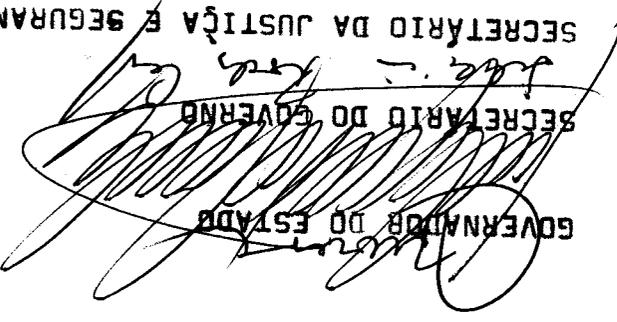

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DO GOVERNO


SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI, em Teresina, 08 de Junho de 1976.


GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETARIO DO GOVERNO
SECRETARIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA

- A N E X O I -

I - DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA

Nº de Cargos	Denominação	Símbolo
1	Chefe da Divisão do Interior	CC-3

- A N E X O II -

I - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO
(Função Gratificada)

Nº de Funções	Denominação	Símbolo
1,	Chefe da Seção de Inspeção	FG-2
1	Chefe da Seção de Conferência	FG-2
1	Chefe da 12a. CIRETRAN - São João do Piauí	FG-2
1	Chefe da 13a. CIRETRAN - Esperantina	FG-2
1	Chefe da Seção de Transporte	FG-1

- A N E X O III -

TABELA DE VANTAGENS

I - GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Denominação	Valor da Gratificação
Chefe de Divisão	Cr\$ 2.560,00